



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Chamada Pública nº 002/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta **Chamada Pública da Alimentação Escolar**, nos termos da Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Resoluções FNDE relativas ao PNAE, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. A seção pública da Chamada Pública será **no dia 04 de setembro de 2026 as 08h:30min, na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Praça Mose Missio, S/N, Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini, Centro do município de Ronda Alta – RS.**

1.3. O Setor de Licitações e Contratos recebera os envelopes contendo Habilitação e Propostas desde o dia da publicação até o horário marcado para a seção pública, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo poderão ser enviados ao Setor de Licitações e Contratos, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Setor de Licitações e Contratos, junto ao Município de Ronda Alta/RS, em horário de expediente ou pelo e-mail [licitacao@rondaalta.rs.gov.br](mailto:licitacao@rondaalta.rs.gov.br).

### 2. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN. | QTD.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 1.   | <b>Abobrinha italiana:</b> De 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.                                        | KG  | 100   | 5,92           | R\$592,00   |
| 2.   | <b>Alface:</b> Tipo americana ou crespa. Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos. | UN  | 1.000 | 4,42           | R\$4.420,00 |



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |       |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------------|
| 3. | <b>Alho:</b> aspecto físico em cabeça, in natura, tamanho grande, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem presença de brotos, tipo branco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | 20  | 34,99 | R\$699,80   |
| 4. | <b>Banana caturra:</b> fruta in natura, espécie caturra. Características: ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, tamanho médio, apresentar grau de maturação médio que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. | KG | 100 | 5,09  | R\$509,00   |
| 5. | <b>Banana Prata:</b> fruta in natura, espécie prata. Características: ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, tamanho médio, apresentar grau de maturação médio que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.     | KG | 100 | 6,46  | R\$646,00   |
| 6. | <b>Batata Doce:</b> De 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG | 300 | 5,47  | R\$1.641,00 |
| 7. | <b>Bergamota Comum:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua                                                                                                                                                                                                               | KG | 500 | 4,86  | R\$2.430,00 |



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |       |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------------|
|     | qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |       |             |
| 8.  | <b>Bergamota Pokan:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                                                                                                                   | KG | 600 | 5,46  | R\$3.276,00 |
| 9.  | <b>Beterraba:</b> De 1ª qualidade, fresca, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG | 300 | 5,89  | R\$1.767,00 |
| 10. | <b>Bolacha caseira de manteiga:</b> sabores sortidos sem recheio e cobertura produzida com matéria prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos mal-assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor, quantidade, data de fabricação, validade e informações nutricionais. | KG | 200 | 34,00 | R\$6.800,00 |
| 11. | <b>Bolacha caseira de milho:</b> sabores sortidos sem recheio e cobertura produzida com matéria prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos mal-assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor, quantidade, data de fabricação, validade e informações nutricionais.    | KG | 200 | 34,00 | R\$6.800,00 |
| 12. | <b>Brócolis:</b> Espécie comum, tamanho grande, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 300 | 7,25  | R\$2.175,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |       |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|--------------|
|     | enfermidades, materiais terrosos, insetos, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.                                                                                                                                                                               |    |     |       |              |
| 13. | <b>Carne suína:</b> Resfriada, desossada e sem gordura. 1ª qualidade. Livre de odores, sabores e cores estranhas, impurezas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem de 02 kg, limpa e íntegra. Deve conter informações sobre o produto (data fabricação, validade, peso, origem). Deve conter, obrigatoriamente no rótulo, selo de inspeção municipal, estadual ou federal. | KG | 900 | 40,00 | R\$36.000,00 |
| 14. | <b>Cebola:</b> De 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.                                                                                               | KG | 200 | 6,10  | R\$1.220,00  |
| 15. | <b>Cenoura:</b> De 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.                                                                                              | KG | 400 | 6,13  | R\$2.452,00  |
| 16. | <b>Chuchu:</b> De 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.                                                                                               | KG | 300 | 5,30  | R\$1.590,00  |
| 17. | <b>Couve-flor:</b> Espécie comum, tamanho grande, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, insetos, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.                                                                       | UN | 300 | 7,66  | R\$2.298,00  |
| 18. | <b>Couve-folha:</b> produto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso mínimo de 500 gramas. Folhas íntegras, frescas, firmes, limpas, inteira, com coloração verde, branco e creme claro, sem manchas escuras, livre de sujidades, parasitas e insetos.                                                                                                                   | UN | 100 | 4,66  | R\$466,00    |
| 19. | <b>Cuca caseira:</b> Sem recheio e macia, unidades de aproximadamente 500g cada. Produzida com matéria prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e                                                                                                                                                                  | UN | 400 | 12,19 | R\$4.876,00  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |       |             |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------------|
|     | quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos mal-assados, queimados, amassados, achatados, abatutados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor, quantidade, data de fabricação, validade e informações nutricionais.                                   |    |     |       |             |
| 20. | <b>Feijão preto:</b> Novo, classe preta, tipo 1, limpo, seco, 1ª qualidade, grãos inteiros, grandes e sadios, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade e apresentação. Produto embalado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, contendo identificação do produtor data da entrega. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                             | KG | 400 | 10,62 | R\$4.248,00 |
| 21. | <b>Feijão vermelho:</b> Novo, classe vermelho, tipo 1, limpo, seco, 1ª qualidade, grãos inteiros, grandes e sadios, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade e apresentação. Produto embalado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, contendo identificação do produtor data da entrega. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                       | KG | 150 | 11,82 | R\$1.773,00 |
| 22. | <b>Laranja de umbigo:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. | KG | 600 | 6,38  | R\$3.828,00 |
| 23. | <b>Laranja do céu:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua                                                                                             | KG | 400 | 5,33  | R\$2.132,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |       |             |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------------|
|     | qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |       |             |
| 24. | <b>Laranja para suco:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                                                               | KG | 700 | 5,25  | R\$3.675,00 |
| 25. | <b>Leite em pó integral:</b> composto somente de leite fluido Integral, sem adição de açúcar, aditivos, vitaminas ou minerais. A embalagem deve ser laminada, livre de partes danificadas e amassadas e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Validade mínima correspondente a 50% do prazo entre fabricação e vencimento. Embalagem de 400 gramas. | UN | 50  | 18,99 | R\$949,50   |
| 26. | <b>Limão:</b> fruta in natura, de 1ª qualidade, fresco, atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme.                                                                                                                                            | KG | 100 | 5,83  | R\$583,00   |
| 27. | <b>Macarrão Caseiro, com ovos:</b> Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação, validade,                                                                                                    | KG | 350 | 22,57 | R\$7.899,50 |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |       |             |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|-------------|
|     | quantidade, ingredientes e informações nutricionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |       |             |
| 28. | <b>Mandioca com casca:</b> tipo branca/amarela, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, selecionada, lavada, branqueada, congelada, embalada e armazenada nos padrões técnicos. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalagem de 1 kg.                                                                                                                                                                               | KG | 700  | 4,43  | R\$3.101,00 |
| 29. | <b>Massa caseira, com ovos:</b> Produzida com matéria prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos mal-assados, queimados, amassados, achatados, abatimados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor, quantidade, data de fabricação, validade e informações nutricionais. | KG | 350  | 22,52 | R\$7.882,00 |
| 30. | <b>Melancia:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                                                                             | KG | 500  | 3,53  | R\$1.765,00 |
| 31. | <b>Melão:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                                                                                | KG | 300  | 7,89  | R\$2.367,00 |
| 32. | <b>Milho Verde:</b> Espiga limpa, descascada, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, intactas, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 5000 | 1,93  | R\$9.650,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |       |             |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------------|
|     | material terroso, e substâncias não pertencentes a espécie. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos, resistentes e transparentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |       |             |
| 33. | <b>Moranga cabotiá:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                                                                                        | KG | 200 | 5,02  | R\$1.004,00 |
| 34. | <b>Morango:</b> fruta in natura, de 1ª qualidade, fresco, atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Embalados em bandejas, envoltos em plástico filme.                                                                                                              | KG | 150 | 43,60 | R\$6.540,00 |
| 35. | <b>Nata:</b> de 1ª qualidade, somente com os ingredientes creme de leite pasteurizado e estabilizante: carragena (INS 407). Embalagem de polietileno atóxico, não violada, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima correspondente a 50% do prazo entre fabricação e vencimento. Embalagem com 300 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 100 | 11,99 | R\$1.199,00 |
| 36. | <b>Ovos:</b> ovos brancos de galinha, tamanho grande e padronizado, sem trincas, sujidades, de 1ª qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devem apresentar o carimbo do SIF, identificação do lote, data de fabricação e validade. Embalagem com 1 dúzia de ovos acomodados em caixas próprias para este fim, que estejam em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Validade mínima correspondente a 50% do prazo entre fabricação e vencimento. Embalagens individuais com 1 dúzia. | DZ | 500 | 8,99  | R\$4.495,00 |





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |       |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------------|
| 37. | <b>Pão caseiro:</b> Aspecto de massa assada, sabor e odores características, preparados a partir de matérias-primas de 1ª qualidade. Devem estar íntegros, apresentando cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos mal-assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor, quantidade, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalagem com 600gr.  | UN | 600 | 9,13  | R\$5.478,00 |
| 38. | <b>Pão de milho:</b> Aspecto de massa assada, sabor e odores características, preparados a partir de matérias-primas de 1ª qualidade. Devem estar íntegros, apresentando cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos mal-assados, queimados, amassados, achatados, abatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor, quantidade, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalagem com 600gr. | UN | 300 | 10,04 | R\$3.012,00 |
| 39. | <b>Pepino Salada:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                                                                                                                                                        | KG | 200 | 5,93  | R\$1.186,00 |
| 40. | <b>Pêssego:</b> fruta in natura, de 1ª qualidade, fresco, atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 200 | 9,15  | R\$1.830,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |       |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|--------------|
|     | danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |       |              |
| 41. | <b>Queijo mussarela fatiado:</b> tipo mussarela resfriado, fatiado fino. Ingredientes: leite de vaca pasteurizado, coalho/ fermento lácteo/ coagulante/ cultura láctea e sal. Não deve conter especiarias, e/ou condimentos, aromatizantes/saborizantes. O produto deve apresentar características organolépticas próprias, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem plástica a vácuo, transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro/ selo de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA na embalagem. Validade mínima correspondente a 50% do prazo entre fabricação e vencimento. Embalagem de 1 kg. | KG | 350 | 45,83 | R\$16.040,50 |
| 42. | <b>Repolho verde:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG | 500 | 5,03  | R\$2.515,00  |
| 43. | <b>Requeijão:</b> tipo cremoso, tradicional, sem amido. Ingredientes: Massa para produtos lácteos fundidos (leite, cloreto de cálcio, coagulante e fermento láctico), creme de leite pasteurizado, leite pasteurizado, cloreto de sódio, estabilizantes (pirofosfato tetrassódico, polifosfato de sódio, trifosfato de sódio, ortofosfato de trissódico) e regulador de acidez ácido láctico. Validade mínima correspondente a 50% do prazo entre fabricação e vencimento. Embalagem contendo rótulo e selo de inspeção estadual ou federal. Pote com 400 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 60  | 10,41 | R\$624,60    |
| 44. | <b>Rúcula:</b> Deve apresentar folhas íntegras, livre de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 150 | 5,06  | R\$759,00    |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |       |             |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-------------|
|     | insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos.                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |       |             |
| 45. | <b>Suco de uva tinto integral:</b> sem adição de açúcar, conservante e água, pronto para consumo. Não alcoólico e não fermentado. Cor, sabor e aromas característicos. Livre de odores e sabores estranhos, bem como substâncias proibidas e materiais não pertencentes ao produto. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima correspondente a 50% do prazo entre fabricação e vencimento. Embalagem Tetra Pak de 1,5 litro. | L  | 300 | 18,19 | R\$5.457,00 |
| 46. | <b>Tempero verde:</b> Composto por salsa e cebolinha. Folhas íntegras, frescas, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportados em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidades em maços embalados em plástico limpo, novo e atóxico. MAÇO                                                                                                                                                     | UN | 500 | 4,36  | R\$2.180,00 |
| 47. | <b>Tomate, longa vida:</b> Legume in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente.       | KG | 600 | 7,97  | R\$4.782,00 |
| 48. | <b>Uva:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                               | KG | 200 | 7,92  | R\$1.584,00 |
| 49. | <b>Uva Itália:</b> Uva tipo de mesa. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 200 | 8,86  | R\$1.772,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |              |                      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|----------------------|
|     | variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.                                                                                    |    |     |              |                      |
| 50. | <b>Vagem:</b> Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. | KG | 200 | 16,66        | R\$3.332,00          |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$194.300,90</b> |

\* Preço de referência é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**).

\* **O valor de referência foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a produtores e mercados locais, considerando os valores praticados na região, a fim de estabelecer parâmetro compatível com os preços de mercado para a contratação.**

**2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTO ESCOLAR**

**0703 12 361 0082 2181 339030 07 00 00 00 1552- GENEROS DE ALIMENTACAO**

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

**A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SEGUE O ART. Nº 35 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE  
Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026:**

**3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO: Serão exigidos dos fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores – grupos informais):**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no CPF;

II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;

III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica (associações e cooperativas):**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

#### **3.4. ENVELOPE Nº 01 – Do Empreendimento Familiares Rurais - EFR:**

I - cópia de inscrição no CNPJ;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

- IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;
- V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

\* Na aquisição de alimentos de PCT, na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro.

\* Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação ou de amostras a serem apresentadas, conforme descrito no art. 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital de chamada pública.

\*Sem prejuízo do disposto no § 5º, é vedada, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS: (ART. Nº 36 DA **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**)**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

#### **5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.

#### **5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

##### **5.3.1. Os fornecedores de que trata o ITEM 5.2 poderão ser enquadrados como:**

- I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

\* Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no § 1º.

\* Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

##### **5.3.2. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:**

- I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
- III - projetos organizados sob a forma de:
  - a) grupos formais;
  - b) grupos informais;
  - c) fornecedores individuais; e
  - d) cooperativas centrais.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

#### **5.3.2.1. O enquadramento nos critérios previstos ITEM 5.3.2. “I” observará o seguinte:**

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

\* Os critérios previstos serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

\* Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

\* Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

#### **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues semanalmente, conforme pedido emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, diretamente nas escolas, sendo elas:

**I - EMEI ARCO ÍRIS: RUA JUVÊNIO RODRIGUES, Nº 800, BAIRRO BOA ESPERANÇA.**

**II - EMEI VÓ ELMIRA GUILAND: RUA TAMANDARÉ, Nº 22, BAIRRO APARECIDA.**

**III - EMEF MEM DE SÁ: LINHA SUBIDA GRANDE, BAIRRO INTERIOR.**

**IV - EMEF ALDERI FACCHI: RUA JUVÊNIO RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO BOA ESPERANÇA.**

**Os horários para entrega deverão seguir o estabelecido: segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30 min.**

6.2. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Portanto, a administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30 min.

**6.4. DA SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTOS:** Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos no edital de chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

I - os alimentos sejam correlatos nutricionalmente;

II - a substituição seja atestada pelo nutricionista RT do PNAE, com acompanhamento do CAE;

III - a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior; e

IV - a substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento sejam anexados ao processo de compra e a nota fiscal seja do alimento substituído.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

### **7. PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega.

7.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente ou TED.

### **8. LIMITE DE VENDA (conforme Resolução FNDE 21/2021):**

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por EEx, por CAF.

8.2.1. Na comercialização realizada por meio de fornecedores individuais ou grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por EEx.

8.2.2. Na comercialização realizada por meio de grupos formais ou EFR, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula:  $VMC = N \times VIM$ , onde:

I - VMC: corresponde ao valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR;

II - N: corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica; e

III - VIM: corresponde ao valor individual máximo de comercialização previsto no caput.

\* Para o cálculo do VMC de grupos informais, deve-se utilizar a metodologia prevista no item 8.2.2.

\* Cabe às cooperativas, associações ou EFR que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos formais.

\* Cabe à EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização, nos casos de venda realizada por grupos informais e por agricultores familiares individuais.

\* Cabe à EEx o controle do limite total de comercialização das cooperativas, associações e EFR, nos casos de venda realizada por grupos formais.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

9.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 A Administração poderá revogar a Chamada Pública por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

9.4. São anexos deste Edital:

**Anexo I – Modelo de projeto de venda para os grupos formais;**

**Anexo II - Modelo de projeto de venda para os grupos informais;**

**Anexo III - Modelo de projeto de venda para os fornecedores individuais;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de produção própria;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de limite de CAF; e**

**Anexo VI – Minuta Contratual.**

9.5. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da chamada pública e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 10 de agosto de 2026.**

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|                                                                                                       |                                                         |                      |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |                                                         |                      |                                     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026</b>                 |                                                         |                      |                                     |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                             |                                                         |                      |                                     |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                   |                                                         |                      |                                     |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |                                                         | 2. CNPJ              |                                     |
| 3. Endereço                                                                                           |                                                         | 4. Município/UF      |                                     |
| 5. E-mail                                                                                             | 6. DDD/Fone                                             |                      | 7. CEP                              |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                    | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |
| 12. Nº de Associados                                                                                  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                                                       | 16. CPF                                                 |                      | 17. DDD/Fone                        |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|                                                                                                                                                   |  |                                                |               |                        |            |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| 18. Endereço                                                                                                                                      |  |                                                |               | 19. Município/UF       |            |                                       |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                                  |  |                                                |               |                        |            |                                       |
| 1.Nome da Entidade                                                                                                                                |  | 2. CNPJ                                        |               | 3. Município/UF        |            |                                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                       |  |                                                |               | 5. DDD/Fone            |            |                                       |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                                 |  |                                                |               | 7. CPF                 |            |                                       |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                                  |  |                                                |               |                        |            |                                       |
| 1.Produto                                                                                                                                         |  | 2. Unidade                                     | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                                   |  |                                                |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |
| 1                                                                                                                                                 |  |                                                |               |                        |            |                                       |
| 2                                                                                                                                                 |  |                                                |               |                        |            |                                       |
| 3                                                                                                                                                 |  |                                                |               |                        |            |                                       |
| 4                                                                                                                                                 |  |                                                |               |                        |            |                                       |
| 5                                                                                                                                                 |  |                                                |               |                        |            |                                       |
| <b>Obs.: * Preço publicado no Edital nº 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).</b>                                                     |  |                                                |               |                        |            |                                       |
| <b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b> |  |                                                |               |                        |            |                                       |
| Local e Data:                                                                                                                                     |  | Assinatura do Representante do Grupo<br>Formal |               | Fone/E-mail:           |            |                                       |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|                                                                                                       |        |                                                  |          |                 |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |        |                                                  |          |                 |                      |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026</b>                 |        |                                                  |          |                 |                      |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                             |        |                                                  |          |                 |                      |
| <b>GRUPO INFORMAL</b>                                                                                 |        |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |        |                                                  | 2. CPF   |                 |                      |
| 3. Endereço                                                                                           |        | 4. Município/UF                                  |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                             |        |                                                  | 7. Fone  |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não                                               |        | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| <b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                                |        |                                                  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar                                                                     | 2. CPF | 3. DAP                                           | 4. Banco | 5. Nº Agência   | 6. Nº Conta Corrente |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                   |            |             |
|-----------------------------------|------------|-------------|
| 1. Nome da Entidade               | 2.CNPJ     | 3.Município |
| 4. Endereço                       | 5.DDD/Fone |             |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF      |             |

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                            | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição*/Unidade | 6.Valor Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|-------------------------------|------------------|
|                                                                                        |            |           |              |                               |                  |
|                                                                                        |            |           |              |                               | Total agricultor |
|                                                                                        |            |           |              |                               |                  |
|                                                                                        |            |           |              |                               | Total agricultor |
|                                                                                        |            |           |              |                               |                  |
|                                                                                        |            |           |              |                               | Total agricultor |
| Obs.: * Preço publicado no Edital nº 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública). |            |           |              | Total do projeto              |                  |

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
|-----------|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------------|
| 1         |           |              |                 |                           |                                      |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |  |                   |            |                           |       |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|------------|---------------------------|-------|------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026</b>                 |  |                   |            |                           |       |                                    |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                 |  |                   |            |                           |       |                                    |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>                                                                      |  |                   |            |                           |       |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                                 |  |                   |            | 2. CPF                    |       |                                    |
| 3. Endereço                                                                                           |  | 4. Município/UF   |            | 5. CEP                    |       |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                   |  | 7. DDD/Fone       |            | 8. E-mail (quando houver) |       |                                    |
| 9. Banco                                                                                              |  | 10. Nº da Agência |            | 11. Nº da Conta Corrente  |       |                                    |
| <b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>                                                                       |  |                   |            |                           |       |                                    |
| Produto                                                                                               |  | Unidade           | Quantidade | Preço de Aquisição*       |       | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                       |  |                   |            | Unitário                  | Total |                                    |
| 1                                                                                                     |  |                   |            |                           |       |                                    |
| 3                                                                                                     |  |                   |            |                           |       |                                    |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |

Obs.: Preço publicado no Edital de **Chamada Pública nº 002/2026**

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                                                                                                                            |                                     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Nome                                                                                                                                       | CNPJ                                | Município |
| Endereço                                                                                                                                   | Fone                                |           |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                | CPF:                                |           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |           |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF       |



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **112/2026**  
CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2026**

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

##### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/\_\_/\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação na Chamada Pública nº \_\_/\_\_\_\_, para aquisição de gêneros alimentícios  
diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei nº  
11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados  
na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OU

##### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP  
Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do  
Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao  
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção  
dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE CAF

Eu, abaixo identificado(a), na condição de Fornecedor Individual/integrante de Grupo Informal/representante de Grupo Formal, para fins de participação na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, DECLARO, sob as penas da lei, que o limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, observado o disposto na legislação vigente, será respeitado, considerando-se o valor total das vendas realizadas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o limite de comercialização deverá ser observado por agricultor familiar detentor de CAF, independentemente de sua participação como fornecedor individual, integrante de grupo informal ou membro de grupo formal, não podendo o valor contratado ultrapassar o limite individual estabelecido pela legislação aplicável.

Para fins de controle e comprovação, seguem os dados dos fornecedores participantes:

|                                                       |  |
|-------------------------------------------------------|--|
| <b>( ) FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>                      |  |
| Nome:                                                 |  |
| CPF:                                                  |  |
| Nº do CAF:                                            |  |
| Valor a ser comercializado nesta Chamada Pública: R\$ |  |

|                           |                                    |               |                                         |
|---------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|
| <b>( ) GRUPO INFORMAL</b> |                                    |               |                                         |
| Nome do Grupo:            |                                    |               |                                         |
| Nome do Representante:    |                                    |               |                                         |
| <b>Nº</b>                 | <b>Nome do Agricultor Familiar</b> | <b>Nº CAF</b> | <b>Valor a ser comercializado (R\$)</b> |
| 01                        |                                    |               |                                         |
| 02                        |                                    |               |                                         |
| 03                        |                                    |               |                                         |
| 04                        |                                    |               |                                         |

|                         |                                    |               |                                         |
|-------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|
| <b>( ) GRUPO FORMAL</b> |                                    |               |                                         |
| Razão Social:           |                                    |               |                                         |
| CNPJ:                   |                                    |               |                                         |
| Nome do Representante:  |                                    |               |                                         |
| <b>Nº</b>               | <b>Nome do Agricultor Familiar</b> | <b>Nº CAF</b> | <b>Valor a ser comercializado (R\$)</b> |
| 01                      |                                    |               |                                         |



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA**

02

03

04

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que os valores indicados respeitam o **limite individual de comercialização por agricultor familiar detentor de CAF**, comprometendo-nos a comunicar qualquer alteração que possa ocasionar o descumprimento do referido limite.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ronda Alta/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Fornecedor Individual / Representante do Grupo**

Nome:

CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

**ANEXO VI**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, portador do CPF nº 900.\*\*\*.060-\*\* e RG nº 30\*\*13\*\*92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica/física de direito privado inscrição no CNPJ/CPF nº, sita na, neste ato representada pelo Sr. , portador do CPF nº e RG nº.

| NOME DO FORNECEDOR | DAP |
|--------------------|-----|
|                    |     |

Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Administrativo nº 112/2026, Chamada Pública nº 002/2026**, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resoluções FNDE relativas ao PNAE, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto desta contratação **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, de acordo com o Edital de **Chamada Pública n.º 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência do fornecimento será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
2. Encerrado o prazo de vigência, poderá ser renovado o contrato, havendo saldo dos produtos, até que seja realizada nova Chamada Pública ou até zerar o saldo, conforme interesse da Administração Pública.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo como seu Gestor a Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Andreia Scarpin Noetzold e seu Fiscal a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Debora Inês Celso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

1. Abaixo seguem os itens, sua descrição, quantitativos e valores:

| Item        | Descrição | QTD. | UND. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|-----------|------|------|----------------|-------------|
|             |           |      |      | R\$            | R\$         |
|             |           |      |      | R\$            | R\$         |
|             |           |      |      | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL |           |      |      |                |             |
| R\$         |           |      |      |                |             |



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA**

2. Nos preços acima já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**2.3** São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;
- O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;
- Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;
- Os projetos de venda dos proponentes; e
- Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.** PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTO ESCOLAR:

0703 12 361 0082 2181 339030 07 00 00 00 1552- GENEROS DE ALIMENTACAO

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**1.** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega.

**2.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente ou TED.

**3.** Quando aplicável, poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, sendo os respectivos valores descontados por ocasião do pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LIMITE DE VENDITA (conforme Resolução FNDE 21/2021)**

**1.** O limite máximo de comercialização por cadastro nacional de agricultura familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora – Eex.

**2.** Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

**3.** Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).}$

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA**

4. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.
5. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito neste contrato;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;
3. Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
9. Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;
10. Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;
11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e
13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
2. Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA**

3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
7. Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
9. Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e
10. O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### **I - unilateralmente pelo(a) contratante:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

##### **II - por acordo entre as partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
  - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA**

3. Nas alterações unilaterais a que se refere, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5. O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

1. Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da Administração Pública, medida no período.

II - O prazo para resposta ao(à) contratado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- b) subcontratação total ou parcial do objeto deste sem expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) desatendimento às determinações regularmente emanadas do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- e) decretação de falência ou dissolução da empresa;
- f) manifesta deficiência do serviço;
- g) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- h) falta grave a Juízo do Município;
- i) abandono total ou parcial do serviço;
- j) não der início às atividades no prazo previsto.

§ 1º. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

§ 2º. Em qualquer caso, a rescisão com suas condições deverá ser consignada em termo próprio, devendo ser precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**





# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA**

**1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades:**

**1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**1.2.** Multa, no percentual de 20% do valor desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**1.3.2.** Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

**1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta Ata de Registro de Preços.

**1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços.

**1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**2.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS ALIMENTOS**

#### **1. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**1.1.** Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues semanalmente, conforme pedido emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, diretamente nas escolas, sendo elas:

**I - EMEI ARCO ÍRIS: RUA JUVÊNCIO RODRIGUES, Nº 800, BAIRRO BOA ESPERANÇA.**

**II - EMEI VÓ ELMIRA GUILAND: RUA TAMANDARÉ, Nº 22, BAIRRO APARECIDA.**

**III - EMEF MEM DE SÁ: LINHA SUBIDA GRANDE, BAIRRO INTERIOR.**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA**

**IV - EMEF ALDERI FACCHI: RUA JUVÊNCIO RODRIGUES, Nº 416, BAIRRO BOA ESPERANÇA.**

**Os horários para entrega deverão seguir o estabelecido: segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30 min.**

2. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. Portanto, a administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30 min.

**4. DA SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTOS:** Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos no edital de chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

I - os alimentos sejam correlatos nutricionalmente;

II - a substituição seja atestada pelo nutricionista RT do PNAE, com acompanhamento do CAE;

III - a quantidade a ser substituída seja equivalente ao preço do alimento anterior; e

IV - a substituição dos alimentos, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do alimento sejam anexados ao processo de compra e a nota fiscal seja do alimento substituído.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL**

1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no **Processo Administrativo nº 112/2026, Chamada Pública nº 002/2026**, Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Resoluções FNDE relativas ao PNAE, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

1. É competente o Foro da Comarca de Ronda alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS**  
**MARCOS MIGUEL BEUX**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**